Contrato n°09/2023



Aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda.



Sumário

Estudos preliminares	03
Mapa comparativo de preços	11
Homologação de dispensa de licitação	12
Nota de empenho	14
Portaria de Gestores	16
Contrato	18
Publicação Diario Oficail da União	27



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios com a finalidade de fornecimento de lanches aos Conselheiros do CNJ nas Sessões Plenárias.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A futura contratação está prevista no plano anual de aquisições de 2023, processo nº 08116/2022, bem como está alinhada com o planejamento estratégico do CNJ, indo ao encontro do objetivo descrito no art. 3º, XI, da Portaria nº 104/2020: "garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ".

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisitos da contratação exige-se que os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade e em bom estado para consumo e seguir orientações da RDC 216/2004, que, dentre outras, orienta a respeito da manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo.

Em observância à Resolução CNJ n. 400/2021 com visas a redução do impacto ambiental os resíduos orgânicos serão disponibilizadas em embalagens apropriadas e descartadas em locais apropriados por empresa de recolhimento de resíduos orgânicos.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A planilha abaixo apresenta o quantitativo executado na ARP 02/2021 e Contrato nº 26/2022 e uma estimativa de consumo para o período de julho de 2023 a julho de 2024, tendo em vista que o contrato para fornecimento de Gêneros Alimentícios se encerra em 19 de julho de 2023. Percebe-se que houve um maior consumo de gêneros alimentícios no período de julho de 2022 a fevereiro de 2023. Sendo assim haverá a necessidade de aumento do quantitativo previsto para o próximo contrato a ser celebrado.

Item	Material	Unidade	Quant. Executada mar/22 a abr/22 ARP 02/2021	mai/22 a Fev/2023	man/22 a	Previsão para 2023/2024
------	----------	---------	--	----------------------	----------	-------------------------------

1	Adoçante líquido dietético - Frasco - 100 ml	Unidade	12	30	42	50
2	Biscoito água e sal, tradicional - Pacote -200g	Unidade	11	19	30	45
3	Biscoito de queijo crocante - Pacote -200 g	Unidade	12	48	60	70
4	Biscoito recheado sabor chocolate - Pacote - 140g a 165g	Unidade	9	19	28	40
5	Biscoito waffer sabor chocolate - Pacote - 180g	Unidade	7	34	41	60
6	Café torrado, em grãos, para máquina de café expresso.	Kg	0	0	0	5
7	Café torrado e moído, descafeinado, torra média, tipo de embalagem: alto vácuo ou vácuo puro.	Unidade	0	0	0	3
8	Capuccino solúvel, pó, tradicional - lata ou pacote - 200g	Unidade	0	0	0	5
9	Chá – camomila - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	14	30	44	65
10	Chá – frutas vermelhas - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	9	16	25	45
11	Chá – hortelã - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	12	30	42	60
12	Iogurte natural desnatado, copo 160 a 200gramas	Unidade	0	0	0	36
13	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado - Lata – 335 a 400 ml	Unidade	12	13	25	30
	Manteiga de primeira qualidade – com sal. Pote – 200g	Unidade	5	8	13	20
15	Pão de forma normal fatiado, tradicional. Pacote – 400g a 500g	Unidade	22	70	92	120
16	Pão de forma fatiado integral - Pacote – 400g a 500g	Unidade	23	70	93	120
17	Presunto cozido, s/ capa de gordura	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	8	23	31	40
	Queijo minas frescal. Marcas de Referência: Piracanjuba, Compleite, Tirolez, similar ou de melhor qualidade.		7	22	29	40
19	Queijo muçarela	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	7	22	29	40

20	Polpa de frutas sabores (acerola, caju, maracujá, abacaxi, uva) pacote 100g	Unidade	0	0	0	25
21	Refrigerante cola normal. Lata – 310 ml	Unidade	12	78	90	120
22	Refrigerante cola sem açúcar. Lata – 310 ml	Unidade	24	48	72	120
23	Refrigerante guaraná normal. Lata – 310 ml	Unidade	12	40	52	120
24	Refrigerante guaraná light. Lata – 310 ml	Unidade	12	54	66	100
25	Suco de frutas light sabor goiaba. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	12	42	54	100
26	Suco de frutas light sabor pêssego. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	18	54	72	120
27	Suco de frutas light sabor uva. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	18	44	62	100
28	Abacaxi	Kg	18	88	106	120
29	Laranja Pera	Kg	80	480	560	750
30	Maça Fugi	Kg	6	11	17	30
31	Mamão Formosa	Kg	18	86	104	120
32	Manga Palmer	Kg	18	79	97	120
33	Melão Amarelo	Kg	18	80	98	120
34	Pera William	Kg	5	14	19	30

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

Quanto às alternativas há no mercado diversas empresas distribuidoras de alimentos habilitadas para atendimento da demanda em questão. O quadro a seguir apresenta pesquisa obtidas junto aos órgãos públicos quanto aos produtos, valores. Também apresenta valores obtidos por meio de pesquisa de mercado em sitios que comercializam os produtos de gêneros alimentícios.

Item	Material		CNJ - Contrato 26/2022	STF	Contrato 103/2022 TST	Cotação Mercado	Valor Médio
1	Frasco - 100 ml		5,00		6,68	10,19	7,29
2	Biscoito água e sal, tradicional - Pacote -200g	Unidade	4,50	1,90	3,08	4,99	3,62
3	Biscoito de queijo crocante - Pacote -200 g	Unidade	9,00	7,10	13,91	17,90	11,98
4	Biscoito recheado sabor chocolate - Pacote - 140g a 165g	Unidade	4,50	2,65		3,39	3,51
5	Biscoito waffer sabor chocolate - Pacote - 180g	Unidade	4,50			4,49	4,50

6	Café torrado, em grãos, para máquina de café expresso.	Kg	45,00		82,82	74,39	67,40
7	Café torrado e moído, descafeinado, torra média, tipo de embalagem: alto vácuo ou vácuo puro.	Uniade	17,90	23,24	10,89	21,90	18,48
8	Capuccino solúvel, pó, tradicional - lata ou pacote - 200g	Unidade	14,60	7,70	10,50	11,25	11,01
9	Chá – camomila - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	6,90	2,92	5,01	6,99	5,46
10	Chá – frutas vermelhas - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	10,00			18,00	14
11	Chá – hortelã - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	7,50	3,05	4,24	7,70	5,62
12	Iogurte natural desnatado, copo 160 a 200gramas	Unidade		1,31		3,49	2,40
13	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado - Lata - 335 a 400 gramas	Unidade	18,50		23,64	22,73	21,63
14	Manteiga de primeira qualidade – com sal. Pote – 200g	Unidade	10,00		12,16	18,69	13,61
15	Pão de forma normal fatiado, tradicional. Pacote – 400g a 500g	Unidade	7,00	4,97	6,58	9,69	7,06
16	Pão de forma fatiado integral - Pacote – 400g a 500g	Unidade	7,00	6,66	12,94	9,79	9,98
17	Presunto cozido, s/ capa de gordura	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	25,00		26,70	69,45	25,85
18	Queijo minas frescal. Marcas de Referência: Piracanjuba, Compleite, Tirolez, similar ou de melhor qualidade.	Kg	40,00		36,76	53,72	43,49
19	Queijo muçarela	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	45,00		64,00	39,45	49,48
20	Polpa de frutas sabores (acerola, caju, maracujá, abacaxi, uva) pacote 100g	unidade	3,00	1,85		1,99	2,28
21	Refrigerante cola normal. Lata – 310 ml	Unidade	4,00	2,44	2,78	2,59	2,95
22	Refrigerante cola sem açúcar. Lata – 310 ml	Unidade	4,00	2,37	3,26	3,55	3,29
23	Refrigerante guaraná normal. Lata – 310 ml	Unidade	4,00	2,41	2,94	2,49	2,96
24	Refrigerante guaraná light. Lata – 310 ml	Unidade	4,00	2,49	2,64	2,59	2,93

25	Suco de frutas light sabor goiaba. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	8,00		3,09	5,55
26	Suco de frutas light sabor pêssego. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	8,00	3,66	4,64	5,43
27	Suco de frutas light sabor uva. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	8,00		4,95	6,48
28	Abacaxi	Kg	7,00		18,89	12,95
29	Laranja Pera	Kg	4,00		2,99	3,5
30	Maça Fugi	Kg	9,00		13,99	11,50
31	Mamão Formosa	Kg	8,00		12,99	10,50
32	Manga Palmer	Kg	7,50		4,69	6,10
33	Melão Amarelo	Kg	9,00		5,99	7,50
34	Pera William	Kg	16,50		11,99	14,25

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

Nº do processo: 00516/2022

Fornecedor: MAM Comercio de Alimentos LTDA.

Contrato nº 26/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Valor da contratação: R\$ 16.861,70 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e um reais e

setenta centavos)

Resultado da Análise:

O modelo de contratação atende à necessidade do CNJ. A vigência finalizará em 19/07/2023 e o contrato não tem previsão de prorrogação. Ressalto, que foi executado 72% do contrato de aquisição de gêneros alimentícios.

Não há penalidades registradas referente ao contrato de gêneros alimentícios.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimativo total para contração é de R\$ 22.972,08 (vinte e dois mil novecentos e setenta e dois reais e oito centavos), conforme planilha apresentada abaixo.

Item	Material	Unidade	Previsão para 2023/2024	Valor Unitário	Total
1	Adoçante líquido dietético - Frasco - 100 ml	Unidade	50	7,29	364,50
2	Biscoito água e sal, tradicional - Pacote - 200g	Unidade	45	3,62	162,78
3	Biscoito de queijo crocante - Pacote -200 g		70	11,98	838,42
4	Biscoito recheado sabor chocolate - Pacote - 140g a 165g	Unidade	40	3,51	140,53
5	Biscoito waffer sabor chocolate - Pacote - 180g	Unidade	60	4,50	269,70

6	Café torrado, em grãos, para máquina de café expresso.	Kg	5	67,4	337,02
7	Café torrado e moído, descafeinado, torra média, tipo de embalagem: alto vácuo ou vácuo puro.	Uniade	3	18,48	55,44
8	Capuccino solúvel, pó, tradicional - lata ou pacote - 200g	Unidade	5	11,01	55,06
9	Chá – camomila - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	65	5,46	354,57
10	Chá – frutas vermelhas - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	45	14,00	630,00
11	Chá – hortelã - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	60	5,62	337,35
12	Iogurte natural desnatado, copo 160 a 200 gramas	unidade	36	2,40	86,40
13	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado - Lata – 335 a 400 ml	Unidade	30	21,62	648,70
14	Manteiga de primeira qualidade – com sal. Pote – 200g	Unidade	20	13,62	272,33
15	Pão de forma normal fatiado, tradicional. Pacote – 400g a 500g	Unidade	120	7,06	847,20
16	Pão de forma fatiado integral - Pacote — 400g a 500g	Unidade	120	9,10	1.091,70
17	Presunto cozido, s/ capa de gordura	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	40	40,38	1.615,33
18	Queijo minas frescal. Marcas de Referência: Piracanjuba, Compleite, Tirolez, similar ou de melhor qualidade.	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	40	43,49	1.739,73
19	Queijo muçarela	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	40	49,48	1.979,33
20	Polpa de frutas sabores (acerola, caju, maracujá, abacaxi, uva) pacote 100g	unidade	25	2,28	57,00
21	Refrigerante cola normal. Lata – 310 ml	Unidade	120	2,95	354,30
22	Refrigerante cola sem açúcar. Lata – 310 ml	Unidade	120	3,30	395,40
23	Refrigerante guaraná normal. Lata – 310 ml	Unidade	120	2,96	355,20
24	Refrigerante guaraná light. Lata – 310 ml	Unidade	100	2,93	293,00
25	Suco de frutas light sabor goiaba. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	100	5,55	554,50
26	Suco de frutas light sabor pêssego. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	120	5,43	652,00
27	Suco de frutas light sabor uva. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	100	6,48	647,50
28	Abacaxi	Kg	120	12,95	1.553,40
29	Laranja Pera	Kg	750	3,50	2.621,25
30	Maça Fugi	Kg	30	11,50	344,85
31	Mamão Formosa	Kg	120	10,50	1.259,40
32	Manga Palmer	Kg	120	6,10	731,40
33	Melão Amarelo	Kg	120	7,50	899,40

34	Pera William	Kg	30	14,25	427,35
	Valor Total				22.972,08

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a necessidade de fornecimento de lanches nos dias de Sessão Plenária e ocasionalmente nos demais dias da semana aos conselheiros e juízes, a melhor solução é a contratação de empresa para fornecimento periódico dos produtos alimentícios.

Pretende-se realizar a contratação por meio de Dispensa de Licitação, visto que esse o modelo demanda menos custos processuais para administração, tendo em vista o valor estimativo para contratação ficar abaixo do valor estipulado na Lei 14.133/2021.

Os produtos serão adquiridos parceladamente para fornecimento de lanches nas Sessões Plenárias e sempre que se fizer necessário o fornecimento aos conselheiros e juízes que prestam serviço ao Conselho Nacional de Justiça.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A característica do objeto pretendido e o modelo de contratação almejado entende-se mais vantajoso não realizar o parcelamento da contratação com vistas a atrair mais empresa interessadas e assim obter valores mais vantajosos para administração.

Há diversas empresas distribuidoras de alimentos que comercializam a totalidade dos gêneros alimentícios listados no quadro acima apresentado. O parcelamento do objeto traria o risco do desinteresse das empresas em apresentar propostas haja vista a obtenção de menor lucro caso acontecesse a divisão em grupos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Os lanches oferecidos são preparados pela equipe de copeiragem, aproveitando os recursos humanos do contrato n. 37/2022. Isso demanda economicidade no caso de contratação de buffet para fornecimento de coffee break.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

não se aplica

11. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

A solicitação parcelada e semanal dos gêneros alimentícios reduz o impacto ambiental do desperdício de alimentos. E a exigência de embalagens sustentáveis para entrega dos alimentos.

12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco 1	alime	alimentos impróprios para o consumo								
Probabilidade (Alta, média e baixa)		Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)							
Baixa	aixa 1 intoxicação alimentar		alto							
Id	Ação	de Mitigação e Contingência	Responsável							
		vação do transporte de forma ada do alimento								
2	obser	vação da data de validade do produto	SESER							
3	armaz	zenamento adequado do produto								

13. CONCLUSÃO DO GESTOR

A contratação de aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada atende a necessidade do CNJ, visto que evita o impacto do desperdício. Sempre primando pelo menor preço e produtos de primeira qualidade.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
José dos Santos Pugas	jose.pugas@cnj.jus.br	5049	SESER
Karlla Silene da Cunha	karllac@cnj.jus.br	5046	SESER

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Unidade: Seção de Compas Processo: 01186/2023 Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios Servidor: Silvia Maria Guapindaia Peixoto

Data: 04/05/2023

					en House Com Limpeza Lt IPJ: 21.494.511		Empresa: N3	Distribuição de S NPJ: 19.408.662/0		menos, 3 contr	co de Preços - mé ações realizadas Pública nos últin	por órgãos da	Cotação	internet - sites (fiversos	Pão de Açúca	r - visita realizada	a em 28/04/23	Big Box - v	visita realizada e	em 28/4/23	Contra	ato n. 26/2022 - I	:NJ	MEDIA (A)	NA	VALOR I	MÉDIO	VALOR MÍI	NIMO	%VARIAÇÃO
			- 1		Valor			Valor			Valor			Valor			Valor			Valor			Valor		(^)		(5)		(0)		ENTRE
			Ī	Cons	iderar?	Sim	Con	nsiderar?	Sim	Consid	lerar?	Sim	Conside	erar?	Sim	Consi	derar?	Sim	Consid	erar?	Sim	Consider	rar?	Sim					4		(B) E (C)
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerac	lo Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
Adoçante líquido	1	UN	50	7,86	393	.00 39	3,00 12,96	648,0	648,00	8,74	437,00	437,00	12,49	624,50	624,50							5,00	250,00	250,00	8,74	437,00	9,41	470,50	5,00	250,00	88,20%
Biscoito água e sal	2	UN	45				9,00	405,0	405,00	11,59	521,55	521,55	6,59	296,55	296,55							4,50	202,50	202,50	7,80	350,78	7,92	356,40	4,50	202,50	76,00%
Biscoito de queijo crocante	3					-	32,38	2.266,6	2.266,60				17,49	1.224,30	1.224,30							9,00	630,00	630,00	17,49	1.224,30	19,62	1.373,63	9,00	630,00	118,04%
Biscoito recheado sabor chocolate	4	UN	40			-	4,12	164,8	164,80	2,50	100,00	100,00	4,05	162,00	162,00							4,50	180,00	180,00	4,09	163,40	3,79	151,70	2,50	100,00	51,70%
Biscolto waffer sabor chocolate	5	UN	60			-	3,06	183,6	183,60	3,54	212,40	212,40	4,99	299,40	299,40							4,50	270,00	270,00	4,02	241,20	4,02	241,35	3,06	183,60	31,45%
Café torrado, em grãos	6	KG	5	20.92	104	.60 10	4.60 88.92	444.6	444.60	78.30	391.50	391.50	89.60	448.00	448.00							45.00	225.00	225.00	78.30	391.50	64.55		20.92	104.60	208.55%
café torrado e moido descafeinado	7	UN	3			-	35,17	7 105,5	1 105,51	22,23	66,69	66,69	28,19	84,57	84,57							17,90	53,70	53,70	25,21	75,63	25,87	77,62	17,90	53,70	44,54%
Cappuccino solúvel, em pó	8	UN	5				14.89	74.4	74,45	15.74	78.70	78.70	13.80	69.00	69.00							14.60	73.00	73.00	14.75	73.73	14.76	73.79	13.80	69.00	6.94%
Chá camomila	9	UN	65	4,04	262	,60 26	2,60 16,20	1.053,0	1.053,00	16,03	1.041,95	1.041,95	9,99	649,35	649,35							6,90	448,50	448,50	9,99	649,35	10,63	691,08	4,04	262,60	163,17%
Chá frutas vermelhas	10	UN	45	4.36	196	.20 19	6.20 20.61	927.4	927.45	9.96	448.20	448.20	14.19	638.55	638.55							10.00	450.00	450.00	10.00	450.00	11.82	532.08	4.36	196.20	171.19%
Chá hortelă	11	UN	60	10.45	627	.00 62	7.00 16.20	972.0	972.00	9.65	579.00	579.00	8.90	534.00	534.00	100000000000000000000000000000000000000						7.50	450.00	450.00	9.65	579.00	10.54	632,40	7.50	450.00	40.53%
logurte natural desnatado	12	UN	36				4.48	161.2	8 161,28	4.64	167.04	167.04	3.49	125.64	125.64										4.48	161.28	4.20	151.32	3.49	125.64	20,44%
Leite em pó desnatado	13	LIN	30		000000000000000000000000000000000000000		28.03	840.9		37.08	1 112 40	1 112 40	27.24	817.20	817.20	100000000000000000000000000000000000000						18.50	555.00	555.00	27 64	829.05	27.71	831.38	18.50	555.00	49.80%
Manteiga de primeira qualidade	14	UN	20				14.04	280.8	280.80	13.70	274,00	274.00		219.80	219.80							10.00	200,00	200.00	12.35	246.90	12.18		10.00	200.00	21.83%
Pão de forma normal fatiado	15	UN	120		000000000000000000000000000000000000000		11.02	1 322 4	1 322 40	12.28	1,473.60	1,473,60	12.00	1 440 00	1 440 00	100000000000000000000000000000000000000						7.00	840.00	840.00	11.51	1 381 20	10.58	1 269 00	7.00	840.00	51.07%
Pão de foma integral fatiado		UN					12.87	7 1,544,4	1.544.40	12.56	1,507,20	1,507,20		1,598.40	1,598,40							7.00	840.00	840.00	12.72	1.525.80	11,44	1.372.50	7.00	840.00	63.39%
Presunto cozido	17	KG	40		000000000000000000000000000000000000000		47.61	1 904.4	1 904 40	34.26	1,370,40	1 370 40	33.99	1 359 60	1 359 60	100000000000000000000000000000000000000						25.00	1 000 00	1 000 00	34 13	1.365.00	35.22	1 408 60	25.00	1 000 00	40.86%
Quello minas frescal	18	KG	40				68.22	2.728.8	2,728.80	63.19	2.527.60	2.527.60	66.90	2,676.00	2.676.00							40.00	1.600.00	1,600,00	65.05	2,601,80	59.58	2.383.10	40.00	1.600.00	48,94%
Quello mucarela	19	KG	40		000000000000000000000000000000000000000		52.02	2 080 8	2 080 80	52.93	2.117.20	2 117 20	49.99	1 999 60	1 999 60	100000000000000000000000000000000000000						45.00	1.800.00	1 800 00	51.01	2 040 20	49 99	1 999 40	45.00	1.800.00	11.08%
Polpa de frutas sabores diversos	20	LIN	25				3.04	76.0	76.00	5.22	130.50	130.50	4 49	112.25	112.25							3.00	75.00	75.00	3.77	94 13	3.94	98.44	3.00	75.00	31.25%
Refrigerante cola normal	21	LIN	120			111	4.50	540.0	540.00	3 44	412.80	412.80	3.99	478.80	478.80							4.40	528.00	528.00	4.20	503.40	4.08	489.90	3.44	412.80	18.68%
Refrigerante cola sem acúcar	22	UN	120				4.50	540.0	540.00	3.87	464.40	464.40	4 29	514.80	514.80							4.40	528.00	528.00	4.35	521.40	4.27	511.80	3.87	464.40	10,21%
Refrigerante guaraná normal	23	LIN				111	4.30	516.0	516.00	3.58	429.60	429.60	3.90	468.00	468.00							4.40	528.00	528.00	4.10	492.00	4.05	485.40	3.58	429.60	12.99%
Refrigerante guaraná light	24	LIN	50				5.22	261.0	261.00	4.55	227.50	227.50	5.22	261.00	261.00							4.40	220,00	220,00	4.89	244.25	4.85	242.38	4.40	220,00	10.17%
Suco de frutas light sabor golaba	25	UN	45			III .	9.00	405.0	405.00	9.99	449.55	449.55	4.59	206.55	206.55							8.00	360.00	360.00	8.50	382.50	7.90		4.59	206.55	72.00%
suco de frutas light sabor péssezo		LIN				III.	9.00	630.0	630.00	9.99	699.30	699.30	5.00	350.00	350.00							8.00	560.00	560.00	8.50	595.00	8.00	559.83	5.00	350.00	59.95%
Suco de frutas light sabor uva	27	LIN	40			III .	9.00	360.0	360.00	9.99	399.60	399.60	4.99	199.60	199.60							8.00	320.00	320,00	8.50	340.00	8.00	319.80	4 90	199.60	60.22%
aharayi	28					1111		500.0	1	7.21	432.60	432.60		395.40		12 99	779.40	779.40	8 99	539.40	539.40	7.00	420.00	420.00	7.21	432.60	8.56		6.59	395.40	29.83%
Larania pera	20	KG				1111	122222222222222222		I I	4.82	24 10	24 10		24.95		4.99	24.95	24.96		29.90	29.90		20,00	20,00		24.95	4.96	24.78	4.00	20.00	23.90%
Maçã Fugi	30	KG				III.				8.88	26.64	26.64		52 17	52 17	17.99	53.97	53.97		35.94	35.94		27.00	27.00		35.94	13.05	39.14	8.88	26.64	46,94%
Mamão Formosa	31	KG				1111	100000000000000000000000000000000000000		I .	12.35	61.75	61.75		103.90		16.99	84.95	84.95		69.90	69.90		40.00	40.00		69.90	14.42	72 10	8.00	40.00	80.25%
Manga Palmer		KG				III.			I .	6.72	436.80	436.80		505,70		11.99	779.35	779.35		454.35	454.35		487.50	487.50		487.50	8 20		6.72	436.80	21.96%
Melão amarelo	33	KG				111	100000000000000000000000000000000000000		I .	11.31	508.95	508.95		539,10		9.99	449.55	449.55		539 10	539.10		405.00	405,00		508.95	10.85	488 34	9.00	405,00	20,58%
Pera William		KG							T I	14.26	855.60	855.60	10.38	622.80		14 99	899.40	899.40	12.98	778.80	778.80	16.50	990,00	990,00	11,31	855.60	13.82	829.32	10.38	622.80	33.16%
VALOR TOTAL		3				1.58	2 44		21,436,79	14.20	000.00	19.986.12	10.30	022.00	20,101,48	14.00	033.40	3,071,57		110.00	2 447 39	10.00	200.00	15.576.20	14.20	20.375.23	13.02	20.144.83	10.30	13,767,43	46 32%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado:	20.144,83	(vinte mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)
Valor mínimo total estimado:	13.767,43	(treze mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)
Valor mediano total estimado:	20.375,23	vinte mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600 www.cnj.jus.br

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 1. Considerando o teor do Relatório CPC nº 1586710, elaborado pela Comissão Permanente de Contratação, com fundamento na delegação de competências prevista na Portaria Diretoria-Geral nº 290 (1419018) e com base no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, adjudico os itens 1, 9 e 11 da Dispensa Eletrônica nº 16/2023 à empresa MARCOS E BERTA LTDA; os itens 2, 3, 15 e 16 à empresa WELESLEY CHRISTOFER SILVEIRA; os itens 4, 5, 7, 8, 12, 14, 20 a 28 e 30 à empresa MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS, os itens 6, 33 e 34 à empresa LGM CAFES ESPECIAIS LTDA; os itens 10, 13, 17, 18, 29 e 32 à empresa MS DIAS SUPERMERCADO LTDA; o item 19 à empresa ANA LUÍZA DA CONCEIÇÃO; e o item 31 à empresa RAIRYS FERNANDES DE SOUSA, bem como homologo os resultados do referido procedimento e, consequentemente, autorizo a contratação das mencionadas empresas, no valor total de R\$ 23.998,91 (vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), com vistas à aquisição/contratação de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 16/2023 (1583495) e valores discriminados no Relatório da CPC.
- 2. Tendo em vista a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento, encaminho os autos à **Seção de Serviços Gerais**, para indicar o início da vigência das contratações e os gestores que acompanharão sua execução, bem como para informar os valores a empenhar, se for o caso.
- 3. Ato contínuo, o processo deverá ser enviado à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEORF) para verificação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas e emissão das notas de empenho.
- 4. Após, os autos deverão ser encaminhados à Seção de Gestão de Contratos (SEGEC), para registro da Nota de Empenho no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e providências relativas à designação dos gestores indicados pela unidade demandante.
- 5. No que concerne à sugestão da CPC, conforme exposto nos itens 9 a 11 do Relatório, para que esta Secretaria avalie a possibilidade de apuração de responsabilidade e eventual penalização de empresas desclassificadas da dispensa eletrônica por não apresentarem as propostas ajustadas no período estabelecido, com possível inserção de cláusula nos Avisos de Dispensa contendo previsão de aplicação de penalidade para a referida conduta, registro que será objeto de posterior discussão e deliberação, dada a premência na conclusão do procedimento de contratação em curso.
- 6. Por fim, ressalte-se que, após o registro do ato homologatório, cópia da Ata de Dispensa Eletrônica deverá ser anexada aos presentes autos.

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 21/06/2023, às 12:26, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



01186/2023 1590749v6





Data e hora da consulta: 21/06/2023 17:23

***.765.901-** Usuário:

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código Nome Moeda

40003 CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA REAL - (R\$)

CNPJ Endereço **CEP**

07.421.906/0001-29 SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6 70070-600

Município UF **Telefone**

BRASILIA 2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano Tipo Número Pré-empenho 2023 2023PE000213 NE 284

-Célula Orçamentária

Esfera PTRES Fonte de Recurso Natureza da Despesa Plano Interno **UGR**

167502 100000000 339030 40135 1

Data de Emissão Tipo **Processo** Taxa de Câmbio **Valor**

21/06/2023 Global 01186/2023 1.402,55

-Favorecido-

Código Nome

09.035.549/0001-96 MARCOS E BERTA LTDA

Endereço **CEP**

RUA CANTOR SINHOZINHO, 700, POLOCENTRO I, II ET 75130-700

Município **Telefone**

ANAPOLIS 62 3013-3903; 62- 3316-1767

-Amparo Legal-

Modalidade de Licitação Código 139

DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo Artigo Parágrafo Incíso Alínea

LEI 14.133 / 2021 75 Ш

Descrição

01186/2023. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONFORME DESPACHO SAD 1590749.

Local da Entrega

Informação Complementar

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação	
002	21/06/2023 17:18:45	Alteração	_





Data e hora da consulta: 21/06/2023 17:23

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista	de	Itens∙
-------	----	--------

Natureza de Despesa Total da Lista 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 1.402.55

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq. Descrição Valor do Item

001 ITEM 01 - ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO - FRANCO DE 100 ML. 405,50

DataOperaçãoQuantidade Valor UnitárioValor Total21/06/2023Inclusão50,000008,1100405,50

Seq. Descrição Valor do Item

002 ITEM 09 - CHÁ ALIMENTAÇÃO - CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 15 505,05

SAQUINHOS.

DataOperaçãoQuantidade Valor UnitárioValor Total21/06/2023Inclusão65,000007,7700505,05

Seq. Descrição Valor do Item

003 ITEM 11 - CHÁ ALIMENTAÇÃO - CHÁ DE HORTELÃ - CAIXA COM 15 492,00

SAQUINHOS.

DataOperaçãoQuantidade Valor UnitárioValor Total21/06/2023Inclusão60,000008,2000492,00

-Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

21/06/2023 17:18:45

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

21/06/2023 15:49:38

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/06/2023 17:18:45	Alteração



Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO N. 62 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a designação de gestores do Contratos nº 09/2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, com fundamento na Portaria nº 290, DE 11 DE **OUTUBRO DE 2022**, e tendo em vista o que consta do Processo nº **07382/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) José dos Santos Pugas, matrícula 2013, e Karlla Silene Lima da Cunha, matrícula 1134 como gestor(a) e gestor(a) substituto(a), respectivamente, do Contrato nº 09/2023, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa MARCOS E BERTA LTDA., cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bruno Cesar de Oliveira Lopes

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 07/08/2023, às 10:55, conforme art. 1° , $\S 2^{\circ}$, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador 1625674 e o código CRC 36E99777.

07382/2023 1625674v1



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MARCOS E BERTA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. (Aviso De Dispensa De Licitação N. 16/2023 - Processo CNJ/SEI 01186/2023).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas "al" e "ar", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa MARCOS E BERTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.035.549/0001-96, com contrato social registrado na JUCEG sob nº 52202432281 em sessão de 31 de AGOSTO de 2007, com sede na Rua Cantor Sinhozinho, № 700, Bairro Polocentro I e II Etapa, Anápolis - GO, CEP: 75.130-700, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Bertolina Soares Da Silva Miguel, brasileira, casada, sob regime comunhão parcial de bens, nascida em 07/12/1962, natural de Carmo do Rio Verde - GO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1699061 DGPC/GO e do CPF/MF nº 295.226.251-91, residente e domiciliado à avenida Rua Jonas Duarte, S/N, Quadra 19, Lote 42, Bairro Calixtolândia, Anápolis - GO, CEP: 75.130-530, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo CNJ/SEI 01186/2023, bem como, processo CNJ/SEI **07382/2023,** mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, observado o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência:
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência:
- g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

- acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- e) Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de R\$ 1.402,55 (hum mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022</u>, cumprindo os seguintes requisitos:

A) Apresentação da apólice do seguro; da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa

- de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.
- B) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Seguradora.

Parágrafo primeiro - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo terceiro - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo quarto - A apólice apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Seguradora e, nesse caso, o prazo previsto no caput será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quinto - Nenhum pagamento será efetuado à Seguradora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-E, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, recursos Trabalho: **02.032.0033.21BH.0001** (doc SEI 1561975), Despesa: 3.3.90.30.07 (doc SEI 1561809), tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 284/2023, datada de 21 de junho de 2023.

DAS SANÇÕES

CLAUSULA TREZE - Nos termos do art. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ/DG n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato:
- i) fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência:
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da cláusula treze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula treze deste Contrato, bem como nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE

à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CONTRATANTE, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUATORZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único - Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, e m decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSETE - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão

registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **Parágrafo CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

> Pelo **CONTRATANTE Bruno César de Oliveira Lopes**

Secretário de Administração

Pela CONTRATADA **Bertolina Soares Da Silva Miguel**

Representante

ANEXO A DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MARCOS LTDA, PARA BERTA OS FINS ESPECIFICA. (Aviso De Dispensa De Licitação N. 16/2023 - Processo CNJ/SEI 01186/2023).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total				
01	50	Frasco 100 ML	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO - FRANCO DE 100 ML	8,11	405,50				
09	65	UNIDADE	CHÁ ALIMENTAÇÃO - CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 15 SAQUINHOS	7,77	505,05				
11	60	UNIDADE	CHÁ ALIMENTAÇÃO - CHÁ DE HORTELÃ - CAIXA COM 15 SAQUINHOS.	8,20	492,00				
	VALOR TOTAL								



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA, em 02/08/2023, às 15:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Bertolina Soares da Silva Miguel, **Usuário Externo**, em 03/08/2023, às 10:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 07/08/2023, às 10:55, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1606362** e o código CRC **0152276B**.

07382/2023 1606362v10

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 61/2023 - UASG 40001

Nº Processo: 002947/2022. Objeto: Aquisição e instalação de persianas rolô.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/08/2023 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, Brasília - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00061-2023. Entrega das Propostas: a partir BRASÍLIA/DF ou de 14/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/08/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível nos sítios www.stf.jus.br e www.gov.br/compras.

> GIOVANNA GABRIELA DO VALE VASCONCELOS Pregoeira

(SIASGnet - 10/08/2023) 40001-04001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 59/2023 - UASG 40001

№ Processo: 002755/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de limpeza e conservação de forma continuada, aferidos por produtividade, com Índice de Medição por Resultado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/08/2023 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, Brasília - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00059-2023. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/08/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível www.stf.jus.br e www.gov.br/compras.

> GIOVANNA GABRIELA DO VALE VASCONCELOS Pregoeira

(SIASGnet - 10/08/2023) 40001-04001-2023NE000001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 - UASG 040003

№ Processo: 00000.007382/2023-00.

Dispensa № 16/2023. Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA. Contratado: 09.035.549/0001-96 - MARCOS E BERTA LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 07/08/2023 a 07/08/2024. Valor Total: R\$ 1.402,55. Data de Assinatura: 07/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 040003

№ Processo: 00000.007383/2023-00.

Dispensa Nº 16/2023. Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA.

Contratado: 48.979.203/0001-06 - 48.979.203 WELESLEY CHRISTOFER SILVEIRA. Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 07/08/2023 a

07/08/2024. Valor Total: R\$ 4.044,95. Data de Assinatura: 07/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2023).

EXTRATO DE CONTRATO № 15/2023 - UASG 040003

Nº Processo: 00000.007389/2023-00.

Dispensa Nº 16/2023. Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA.

Contratado: 46.948.811/0001-10 - RAIRYS FERNANDES SOUSA 01814677208. Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios.

Fundamento Legal: Lei 14.133 - art. 72 inc II. Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024. Valor

Total: R\$ 1.626,77. Data de Assinatura: 08/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/08/2023).

EXTRATO DE CONTRATO № 13/2023 - UASG 040003

№ Processo: 00000.007387/2023-00.

Dispensa Nº 16/2023. Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA.

Contratado: 47.454.949/0001-25 - MS DIAS SUPERMERCADO LTDA. Objeto: Aquisição de

gêneros alimentícios, sob demanda.

Fundamento Legal: LEI 14.133 art. 72 inc II. Vigência: 07/08/2023 a 07/08/2024. Valor Total: R\$ 8.316,05. Data de Assinatura: 07/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/08/2023).

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 35/2023

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-035/2023, cujo objeto, aquisição de microcomputadores, tipo workstation, e interfaces de áudio, foi adjudicado à empresa TORINO INFORMATICA LTDA pelo valor total de R\$ 209.400,00 para o item 1. O item 2 foi cancelado na fase de julgamento.

> DIRLEY SERGIO DE MELO Secretário de Administração

(SIDEC - 11/08/2023) 080001-00001-2023NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 60/2023

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-060/2023, cujo objeto, registro de preços para aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, foi adjudicado pelo valor total de R\$ 492.165,00, distribuído da seguinte forma: grupos 1 e 2 à empresa J. R. MACHADO LTDA pelo valor total de R\$ R\$ 299.140,00 e grupo 3 à empresa RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA pelo valor total de R\$ R\$ 193.025,00. Quanto aos órgãos, o valor total foi distribuído da seguinte forma: R\$ 197.115,00 para o TST; R\$ 390,00 para o 2º Centro de Geoinformação e R\$ 294.660,00 para o HFA.

> DIRLEY SERGIO DE MELO Secretário de Administração

(SIDEC - 11/08/2023) 080001-00001-2023NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302023081400120

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 66/2023

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-066/2023, cuio objeto, prestação de serviços de reparação de fachada em concreto aparente, foi adjudicado à empresa BGVALLE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA pelo valor total de R\$ 1.147.500,00.

> DIRLEY SERGIO DE MELO Secretário de Administração

(SIDEC - 11/08/2023) 080001-00001-2023NE000001

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 31/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo № 016636/22-00.190., publicada no D.O.U de 31/07/2023. Objeto: Pregão Eletrônico -Aquisição de bens permanentes (mobiliário padronizado), como mesas, cadeiras e armários de escritório, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Novo Edital: 14/08/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores, Edifício-sede Stm, 11º Andar, Sala 1103 Asa Sul - BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 14/08/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/08/2023, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

> LUCIANNE RODRIGUES DO AMARAL Pregoeira

(SIDEC - 11/08/2023) 060001-00001-2023NE000109

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Fabrício Mendonça Eletrotécnico Ltda..; Objeto do 2º Termo Aditivo: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução estabelecido no subitem 2.3.1 do Contrato original; Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93; Crédito Orçamentário: Natureza da Despesa: 4.4.90.51.80; PTR: 168.418; Data da assinatura: 08/08/2023; Proc.nº: TRF2-EOF-2022/00188; Contrato nº: TRF2-CON-2023/00020.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0011075-67.2023.4.03.8000; Objeto: Contratação do curso "Oficina de Gestão de Projetos", para até 30 (trinta) participantes; Contratada: Fundação Getúlio Vargas (CNPJ nº 33.641.663/0001-44); Valor Total: R\$80.000,00 (oitenta mil reais); Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; Autorização: Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; Ratificação: Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 22/2023

PROCESSO SEI Nº 0007284-90.2023.4.03.8000

A Pregoeira designada pela Portaria nº 6.464 de 15/02/2023, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região negou provimento ao recurso interposto pela empresa Rcs Tecnologia Ltda., contra o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 022/2023, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Manutenção Predial e de Utilidades, com postos fixos, em imóveis utilizados pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção, pelo período de 12 (doze) meses., adjudicado o objeto à empresa Postec Comércio e Serviço em Tecnologia Ltda., com o valor total de R\$ 2.168.961,58.

> São Paulo, 9 de agosto de 2023. BÁRBARA GARGI DE MORAIS

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à SKYBOX TECNOLOGIA E SEGURANÇA PARA GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA., CNPJ nº 10.916.915/0001-03, a penalidade de advertência c/c multa compensatória no valor de R\$ 210,95, nos termos da Cláusula Décima Nona do Contrato nº 04.003.10.2022 e do artigo 87, I e II, da Lei nº 8.666/1993.

A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação contratual, mediante Processo Administrativo nº 0000196-98.2023.4.03.8000. Data: 31/07/2023.

> OTÁVIO AUGUSTO PASCUCCI PERILLO Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 36/2023. CONTRATANTE: TRF 4ª Região. CONTRATADA: Teltec Solutions Ltda. OBJETO: Aquisição de pacotes de extensão de garantia para equipamentos de rede. ORIGEM: PE nº 04/2023 da Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina e Ata de Registro de Preços nº 06/2023. DOT. ORÇAMENTÁRIA: PT- 168400, ND 3390.40 e 2023NE500972, datada de 19/07/2023. PREÇO TOTAL: R\$ 335.340,00. VIGÊNCIA: 09/08/2023 a 09/11/2026. PA: 0005031-05.2023.4.04.8000. ASSINATURA: Sr. Arnaldo Fernando Girotto, Diretor-Geral, em 09/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 37/2023. CONTRATANTE: TRF 4ª Região. CONTRATADA: Agentti Soluções em TI Ltda. OBJETO: Aquisição de pacotes de extensão de garantia para equipamentos de rede. ORIGEM: PE nº 04/2023 da Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina e Ata de Registro de Preços nº 07/2023. DOT. ORÇAMENTÁRIA: PT- 168400, ND 3390.40 e 2023NE500973, datada de 19/07/2023. PREÇO TOTAL: R\$ 13.541,08. VIGÊNCIA: 09/08/2023 a 09/11/2025. PA: 0005031-05.2023.4.04.8000. ASSINATURA: Sr. Arnaldo Fernando Girotto, Diretor-Geral, em 09/08/2023.